



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tele fax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2020

Convênio que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Domingos Martins, e do outro a empresa Drogaria Domingos Martins LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.477.447/0001-02, com Sede à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Diogo Endlich, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1762086, expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF nº 086.812.807-40, residente e domiciliado à Rua Iracema Lyra de Aguiar, nº 77, Sede, Município de Domingos Martins – ES, doravante denominada **CONVENIADA** e a **DROGARIA DOMINGOS MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, 501, Loja 01, centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ nº 27.427.285/0001-06, neste ato representado pela Sr^a Emanoele Furlan Biancardi, brasileira, farmacêutica, casada, CPF 095.144.887-09, residente e domiciliada nesta cidade, telefone de contato 27 3268 1656, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Convênio visa à concessão de desconto em produtos/medicamentos a serem adquiridos pelos Vereadores e Servidores da **CONVENIADA**, sem originar quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

1.2 Os descontos concedidos pela **CONVENENTE** se darão da seguinte forma: 12% (doze por cento) para os medicamentos genéricos e similares e 10% (dez por cento) para os medicamentos de Referência e correlatos (produtos de higiene e beleza, hospitalares, nutrição & dietética e ortopédicos). O desconto não se aplica aos produtos que estejam com valor promocional ou no Programa de Farmácia Popular, cujos descontos já são acima do valor oferecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO:

2.1 No ato da compra, os vereadores e servidores da **CONVENIADA** assinarão nota de compra ficando com uma via em seu poder e outra em poder da **CONVENENTE**.

§ 1º Os estagiários da **CONVENIADA** também terão direito ao mesmo desconto, porém no pagamento à vista.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tele fax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

§ 2º O limite máximo de compras dos vereadores e servidores será de 10% (dez por cento) de seus vencimentos, valor este a ser informado pelo Gerente de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

§ 3º Para os cosméticos e produtos de beleza em geral será concedido um desconto de 10%, e para os perfumes importados o desconto concedido é de 3%, sendo o pagamento efetivado pelo próprio servidor de acordo com as formas de pagamento adotadas pela CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Até o último dia útil do mês subsequente, a CONVENENTE remeterá a CONVENIADA à listagem das compras realizadas pelos vereadores e servidores, junto a Nota Fiscal da Fatura, que serão descontadas diretamente em folha de pagamento e repassada à CONVENENTE, até o último dia do mês.

3.2 Faturas recebidas após o dia 10 (dez) só serão pagas no mês seguinte.

3.3 Não será descontado de nenhum servidor valor superior ao informado pelo Gerente de Recursos Humanos.

Parágrafo Único Dados para depósito Banco – SICOOB, Cooperativa 3008 – CC 57628-0, Drograria Domingos Martins LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 A CONVENIADA:

4.1.1 Remeterá à CONVENENTE, listagem com o nome dos vereadores e servidores, o limite de crédito de cada um, nomeando inclusive as pessoas por eles autorizadas a realizar compras em seu nome;

4.1.2 Fica responsável em comunicar de imediato à CONVENENTE qualquer exoneração ou admissão ocorrida em seu quadro de pessoal, não se responsabilizando por débitos de servidores exonerados.

4.2 A CONVENENTE:

4.2.1 Deverá observar o limite máximo de compras dentro do percentual informado pela CONVENIADA;

4.2.2 Enviar dentro do prazo previsto a fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

5.1 Cumprir corretamente as normas estabelecidas pela ANVISA.

5.2 Possuir orientação farmacêutica em tempo integral, com farmacêutico capacitado.

5.3 Ter uma equipe treinada para realizar a dispensação de medicamentos de forma completa e eficaz.

5.4 Obtenção desejada na farmacoterapia prescrita pelo médico.

5.5 Oferecer sem nenhum custo adicional, na aplicação de injetáveis (sob prescrição médica), quando a medicação for adquirida no estabelecimento.

5.6 Programa de Monitoramento da Pressão Arterial, aferição da pressão arterial executada pelo farmacêutico responsável sem custos adicionais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tele fax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.7 Programa de Monitoramento da Glicemia, para diabetes, será cobrado o valor do material descartável utilizado.

5.8 Programa Farmácia Popular, um programa do Governo Federal que oferece medicamentos para hipertensão e diabetes gratuitos e outros medicamentos com até 90% (noventa por cento) de desconto, basta apenas apresentar a receita médica e CPF. Para este programa o pagamento deverá ser efetuado no ato da compra, e, em dinheiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 Em caso de rescisão, a parte deverá comunicar-se entre si, no prazo de trinta dias de antecedência.

§1º O prazo de duração deste Convênio está previsto com início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes conveniadas elegem o Foro do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmaram o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Domingos Martins - ES, 02 de janeiro de 2020

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONVENIADA

DROGARIA DOMINGOS MARTINS LTDA

Emanoele Furlan Biancardi

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº